



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

quinta-feira, 28 de junho de 2012

Ano I - Edição nº 00049

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra publica



Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1757C55E0DE8C8DBE8635D43AAB15A42

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

SUMÁRIO

- Portaria nº 23, de 22 de junho de 2012 - Indica membros para compor o Grupo de Procedimentos Contábeis - GTCON no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.
- Decreto nº 17, de 20 de junho de 2012 - Institui o Grupo de Procedimentos Contábeis - GTCON no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA nº 23, de 22 de junho de 2012.

Indica membros para compor o Grupo de Procedimentos Contábeis - GTCON no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Presidente Dutra**, no uso da atribuição privativa que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade;

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 406, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que introduziu modificações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, de observância obrigatória, a partir de 2012 para as partes II e III e a partir de 2013 para as partes IV e V, implicando, inclusive, a necessidade de adequação ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Serviço Público – PCASP,

RESOLVE:

Art.1º - designar os servidores públicos a seguir nominados, para compor o Grupo de Procedimentos Contábeis no âmbito do Poder Executivo municipal, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração Geral, com vistas a implementar as medidas descritas no art. 1º, incisos I a V, do decreto municipal nº. 17, de 20.06.2012;

I – representante da Secretaria Municipal de Administração geral – Eurico Alves de Souza;

II- representante da Secretaria Municipal de Finanças – Silvio Mário Alves de Almeida;

III- representante do setor de contabilidade – Adiman Porto de Carvalho;

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

- IV- representante do setor de patrimônio – Herbert Neiva Machado;
- V – representante do setor de almoxarifado – Benjamim Ferreira Dias;
- VI- representante do setor tributário – Ivan Pedro Alves Machado;
- VII- representante do setor de recursos humanos – Ernivan Ferreira Porto;
- VIII- representante do setor jurídico do município – Carlos Larangeira Medeiros;
- IX - representante do setor de sistema – José Cássio Novaes Machado;

Art. 2º - Os servidores designados terão as atribuições de participar das reuniões do GTCON contribuindo com seus conhecimentos para implantação das mudanças de normas de contabilidade pública aplicada em cada setor administrativo do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2012.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DECRETO nº 17, de 20 de junho de 2012.

Institui o Grupo de Procedimentos Contábeis - GTCON no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Presidente Dutra**, no uso da atribuição privativa que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica Municipal, decreta:

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade;

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 406, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que introduziu modificações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, de observância obrigatória, a partir de 2012 para as partes II e III e a partir de 2013 para as partes IV e V, implicando, inclusive, a necessidade de adequação ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Serviço Público – PCASP,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo municipal, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração Geral, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Presidente Dutra - GTCON, com vistas a implementar medidas que possibilitem:

I - a adaptação da contabilidade pública municipal às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e aos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP);

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

II - a adaptação do Plano de Contas Único do Município ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público - PCASP, Volume IV, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III - criação da Tabela de Eventos Contábeis ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público - PCASP;

IV - adaptação das rotinas operacionais e de registro contábil a serem desenvolvidas no Sistema Contábil; e

V - adaptação dos demonstrativos contábeis e anexos previstos nos manuais e demais normas contábeis aplicadas ao setor público.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Presidente Dutra - GTCON terá a seguinte composição:

- I - (um) representante da Secretaria Municipal de Administração geral;
- II- (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III-(um) representante do setor de contabilidade;
- IV-(um) representante do setor de patrimônio;
- V -(um) representante do setor de almoxarifado;
- VI-(um) representante do setor tributário;
- VII-(um) representante do setor de recursos humanos;
- VIII-(um) representante do setor jurídico do município;
- IX - (um) representante do setor de sistema;

Art. 4º- Poderão, ainda, ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Presidente Dutra - GTCON representantes de outras diretorias, órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como especialistas em contabilidade aplicada ao setor público, com a finalidade de subsidiar o GTCON com dados necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Presidente Dutra - GTCON terá caráter deliberativo e consultivo, por meio de recomendação, e deverá nortear-se pelo diálogo permanente, tendente a reduzir divergências entre os diversos grupos de interesse, em benefício da gestão pública municipal.

Art. 6º - Até alcançar os seus objetivos, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Presidente Dutra - GTCON reunir-se-á, no mínimo, Uma vez por semana e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 7º - As reuniões do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Presidente Dutra - GTCON, para estudos e implementação das adequações dos Procedimentos Contábeis às Normas Brasileiras de

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, desenvolver-se-ão na forma do estabelecido pela sua Coordenação.

Art. 8º - O Centro de informática do Município de Presidente Dutra será responsável pelo apoio tecnológico à implementação das adaptações necessárias para ao processo de convergência às Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2012.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal